



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Mat. PLNº 099/2009
Fis. 01
SRG

PROJETO DE LEI Nº 099/2009.

Em, 05 de novembro de 2009.

**Dispõe sobre a criação e instituição da
Semana Municipal de Combate e
Prevenção ao Câncer de Pele no
Município de Cabo Frio.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar e instituir a
Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele no
Município de Cabo Frio.

Art. 2º- A Semana de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele terá
início na primeira semana do mês de novembro de cada ano.

Art. 3º- As despesas pertinentes à Semana de Combate e Prevenção
ao Câncer de Pele serão inseridas em rubrica própria do orçamento da
Secretaria Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2010.

Art. 4º O presente despacho legal será regulamentado no prazo de
120(cento e vinte) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2009.

SILAS RODRIGUES BENTO
Vereador – Autor